Termo de Cooperação Técnico-científica que entre si celebram a UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO e EMPRESA LTDA.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.226.149/0015-87, estabelecida na Avenida Tamandaré, 6.000, Jardim Seminário, CEP: 79.117-900, em Campo Grande/MS, doravante designada simplesmente **UCDB**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Reitor, **Pe. Ricardo Carlos**, portador do RG n° 21.222.114-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 609.190.351-91, e, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, simplesmente denominada **EMPRESA**, neste ato representada por seu s\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, no intuito de conjugarem esforços em prol do desenvolvimento regional e institucional, formalizam o presente instrumento, que será regido, no que couber, pela legislação nacional em vigor, pelos Estatutos Sociais e Regulamentos de cada instituição, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente termo tem por objeto a cooperação técnico-científica para o desenvolvimento em conjunto de projeto visando o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento jurídico, visa estabelecer as ações de interesse mútuo, envolvendo ou não recursos financeiros, para auxiliar na cobertura dos custos de execução de projeto/subprojeto previamente aprovado por ambas as partes integrante do Termo.

**Parágrafo Segundo -** Caberá às partes signatárias estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, seus agentes e serviços, bem como outras áreas que possam contribuir com a finalidade do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada, em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas, devidamente formatadas no presente instrumento e, se for o caso, em instrumento jurídico próprio, que complemente o presente termo.

**Parágrafo Quarto** - As despesas decorrentes da execução deste termo, serão custeadas pela EMPRESA, quer no que se refere à aquisição e uso de material, equipamento s insumos, bem como à ajuda de custo destinada aos bolsistas pesquisadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Especiais**

Além das demais obrigações assumidas neste Termo, as partes, comprometem-se especialmente a:

**I –** Obrigações comuns a ambas as partes:

a) Participar da elaboração de projeto/subprojeto, planos de trabalhos e especificações técnicas, envolvendo as atividades objeto deste Termo;

b) Designar formalmente, cada uma, um ou mais pesquisadores e/ou técnicos, integrante dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo, e subsequentes instrumentos jurídicos necessários;

c) Franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste Termo, a utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;

d) Permitir, quando for o caso, acesso de colaboradores, professores e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados ou contratados, para participarem de visitas e/ou vistorias, ou de quaisquer outros eventos de divulgação dos respectivos trabalhos;

e) Envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando a obtenção de recursos financeiros, junto a entidades públicas ou privadas, destinados a incrementar a execução deste Termo;

f) Manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente de execução de projeto/subprojeto, vinculado a este Termo;

g) Responsabilizar-se, em qual esfera for, por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo.

h) Elaborar e apresentar os relatórios técnicos parciais e/ou finais, conforme fixado nos instrumentos jurídicos entre si elaborados e nos respectivos "Projetos/Subprojetos”, "Planos de Trabalho" e “Especificações Técnicas”;

i) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os subcontratar, para execução de qualquer atividade decorrente deste Termo.

II –Obrigações específicas da UCDB:

1. Prover toda a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, mormente espaço físico, recursos humanos (docentes, técnicos e administrativos), devendo prestar ampla assistência aos integrantes da equipe, facilitando e colaborando com os mesmos, em suas dependências ou fora delas, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
2. Alocar, sempre que se fizer necessário, pessoal, para a execução do projeto, responsabilizando-se, também, pela alocação de pesquisadores colaboradores, nacionais ou estrangeiros, quando for o caso;
3. Assegurar a execução das ações e metas determinadas para o desenvolvimento do projeto;
4. acompanhar a execução do projeto, a partir de inspeções periódicas “*in loco*”, mediante frequência requerida e/ou por intermédio de relatórios técnicos referentes a cada etapa concluída;
5. Disponibilizar a infraestrutura de laboratórios e equipamentos destinados ao desenvolvimento do projeto, bem como aos testes e validação necessários;
6. Repassar aos alunos de graduação e pós-graduação (programas de mestrado, doutorado e/ou pós- doutorado) da instituição, as quantias correspondentes à ajuda de custo, nos valores previstos em plano de trabalho.

III – Obrigações específicas da EMPRESA:

1. repassar à UCDB os recursos financeiros necessários à execução do projeto, no que concerne à aquisição de insumos e equipamentos e à remuneração dos bolsistas envolvidos no projeto;
2. supervisionar o desenvolvimento do projeto, solicitando à UCDB informações quando necessárias;
3. acompanhar a execução do projeto, a partir de inspeções periódicas “in loco”, seja na etapa em que a atividade for nos laboratórios da UCDB, seja na etapa em campo ou nas dependências da EMPRESA, mediante frequência requerida e/ou por intermédio de relatórios técnicos referentes a cada etapa concluída;
4. custear as aquisitções de equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento as ações e tapas vinculadas ao projeto;
5. proceder no pagamento mensal da ajuda de custo nos valores previstos nos planos de trabalho, para os alunos vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação (programas de mestrado e doutorado) da UCDB, participantes do projeto objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Divulgação**

Sem prejuízo do disposto na alínea “f”, do inciso I da Cláusula Segunda, qualquer das partes poderá publicar informações acerca das atividades desenvolvidas em conjunto, por força deste Termo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação das atividades institucionais. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, qualquer que seja o veículo de comunicação.

**Parágrafo único** – A divulgação das atividades vinculadas ao objeto do presente instrumento deverá ser previamente avaliada e autorizada pelas áreas competentes, respeitando-se as regras de divulgação de informações institucionais, bem como respeitando a identidade visual das partícipes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pessoal**

Todos os Diretores, empregados e/ou colaboradores, envolvidos pelas partes, na execução deste Termo, na condição de diretor, gestor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terão nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos valores e da destinação dos recursos**

Pela realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-científica fica estabelecido que as partes, em comum acordo de definição, estipularão os valores correspondentes à repasse para custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento do projeto objeto do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro** - Os recursos financeiros advindos das atividades realizadas pelos partícipes do presente instrumento, deverão atender as finalidades previstas para execução do projeto, podendo para tanto serem definidos pela formalização de nos Planos de trabalho

**Parágrafo segundo** - Desta maneira, os recursos, só poderão ser utilizados para os fins propostos no presente instrumento, estando a unidade obrigada a prestar contas de sua boa e regular aplicação, conforme estabelecido entre as partes.

**Parágrafo quarto** – Em caso de atraso, suspensão ou cancelamento de repasse, as partes, ficam desobrigadas de procederem no cumprimento do cronograma estabelecido para o projeto, podendo, para tanto, até rescindir o presente instrumento.

**Parágrafo quinto –** Em havendo repasse de recursos financeiros à UCDB, caberá a esta prestar conta das despesas decorrentes da execução do projeto objeto do presente instrumento, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, confirme entendimento entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia**

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Termo, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 90(noventa) dias, resguardados os projetos/subprojetos em andamento.

**Parágrafo único** – A formalização da rescisão deverá ser devidamente formalizada em documento por escrito, a outra parte, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, caso em que permanece a obrigação da EMPRESA em custear as despesas referentes as ações executadas até a data efetiva da rescisão.

**CLÁUSULA NONA – Da titularidade e da propriedade intelectual**

Na consecução do Termo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao “Direito da Propriedade Intelectual”, privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias, serão protegidos no Brasil e em outros países, se houver interesse, de acordo com o disposto abaixo:

**Parágrafo primeiro** - Pela efetiva participação da UCDB e da EMPRESA no desenvolvimento da tecnologia de que trata este instrumento, e considerando que, para tanto, a UCDB contribuiu por meio de: Coordenação da equipe de desenvolvimento, conhecimento pré-existente (entendido como volume de produção científica e tecnológica já existente na instituição); recursos humanos (entendido como participação no decorrer do projeto), recursos de laboratório, equipamentos etc., e a EMPRESA contribuiu por meio de destinação de recursos financeiros, desenvolvimento e execução de ações práticas de testes, conhecimento técnico específico na área de produção e desenvolvimento de soluções tenológicas para aprodução e manejo de alevinos, entre outros, os acordantes resolvem que a propriedade intelectual deverá ser co-titulada na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito internacional.

**Parágrafo segundo -** São participantes do projetos e titulares da tecnologia, se houver:

I - Pela UCDB:

II – Pela EMPRESA:

**Parágrafo terceiro –** Fica estabelecido que em caso de depósito de patentes, seja na esfera nacional e/ou internacional, tal medida ficará a cargo da UCDB, através da Agência de Inovação de Empreendedorismo S-Inova, devendo esta adotar todas as providências necessárias para a respectiva proteção, no Brasil e em terceiros países, dos direitos sobre a tecnologia objeto deste acordo nos órgãos competentes, em nome dos titulares.

**Parágrafo quarto -** Para a implementação da proteção intelectual através de registro e depósito de patente, as partes se comprometem a fornecerem todos os documentos e informações necessários, em prazo hábil, ao cumprimento das obrigações.

**Parágrafo quinto -** As despesas decorrentes da proteção intelectual da tecnologia objeto deste acordo serão suportadas igualmente pelas partes, na proporção de sua titularidade.

**Parágrafo sexto -** Os termos acordados quanto aos direitos e titularidade sobre a Propriedade Intelectual da tecnologia terão validade também para as modalidades de know-how e assistência técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Infrações ao direito de propriedade intelectual**

Na hipótese de eventual infração dos direitos de proteção à tecnologia objeto deste termo, as acordantes concordam que as medidas judiciais e administrativas cabíveis, visando coibir a infração, podem ser adotadas pela UCDB e pelo EMPRESA em conjunto ou isoladamente, sempre sendo necessária comunicação expressa prévia entre as acordantes antes de serem tomadas quaisquer providências.

**Parágrafo único -** Fica desde já acordado que as despesas havidas na defesa dos interesses das partes deverão ser suportadas proporcionalmente à participação de cada uma na titularidade da tecnologia objeto deste Acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da exploração comercial da tecnologia**

A licença para exploração comercial da tecnologia poderá ser concedida pela UCDB à EMPRESA, em consonância com o art. 9º, § 2º da Lei de Inovação - nº 10.973/04, decisão tomada pelas acordantes e formalizada em momento oportuno por meio de instrumento jurídico específico.

**Parágrafo primeiro** - Pela exploração comercial da supracitada tecnologia, a UCDB receberá o percentual correspondente à 50%(por cento) do valor recebido pelo licenciamento na forma de royalties, percentual este que incidirá sobre o valor da venda líquida do produto, a serem repassados pela EMPRESA.

**Parágrafo segundo -** A UCDB e a EMPRESA não poderão conceder isoladamente licença para terceiros visando à exploração comercial da tecnologia objeto deste termo, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo terceiro -** Para os efeitos deste Acordo, entende-se pela expressão “venda líquida”: valor da venda da tecnologia licenciada, deduzidos os impostos incidentes e as despesas eventualmente necessárias para a respectiva cobrança, desde que devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da cessão ou transferência de titularidade**

A titularidade sobre a tecnologia objeto do presente acordo não será cedida ou transferida a terceiro, sob qualquer título, sem prévia e expressa concordância das acordantes.

**Paragrafo único** – Havendo interesse na cessão, transferência e licenciamento da titularidade da propriedade intelectual da possível patente, as partes se comprometem em formalizar a concessão por meio de entendimento comum e instrumento jurídico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da irrenunciabilidade**

A tolerância, por qualquer das partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento ou de seus Termos Aditivos e demais documentos que integram a parceria, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações**

As alterações durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira deverão ser feitas mediante Termo Aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo e/ou de seus instrumentos jurídicos adequados, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Campo Grande/MS, \_\_ de março de 2016.

**Universidade Católica Dom Bosco**

**EMPRESA LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

1. **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**Proponente: EMPRESA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, simplesmente denominada **EMPRESA.**

**Executor: UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.226.149/0015-87, estabelecida na Avenida Tamandaré, 6.000, Jardim Seminário, CEP: 79.117-900, em Campo Grande/MS;

1. **Dados do Projeto/Proposta**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Título do Projeto** | Período de Execução | |
| **Início** | **Término** |
| **Valor Total:** | | |
| **Objetivo:** | | |
| **Justificativa:** | | |
| **Metodologia:**  . | | |

* 1. **Cronograma de execução**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MESES** | | | | | | | | | | | | |
| AÇÕES/ETAPAS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Etapa 1 |  | X | X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Etapa 2 |  | X | X | X | X | X |  |  |  |  |  |  |  |
| Etapa 3 |  | X | X | X | X | X |  |  |  |  |  |  |
| Etapa 4 |  |  |  | X | X | X | X |  |  |  |  |  |
| Etapa 5 |  |  |  |  |  | X | X | X | X |  |  |  |
| Etapa 6 |  |  |  |  |  |  |  | X | X | X | X | X |
| Etapa 7 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | X | X |

****

* 1. **Equipe Executora:**

1. **Levantamento Financeiro/Custos**

**Orçamento de custeio para execução do projeto.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | **Tipo de gasto**  **(custeio ou capital)** | **Valor Unitário Unitário**  **(/unidade)** | **Quantidade** | **Valor total anual (R$)** | **Valor total (R$)** |
| Custeio |  |  |  |  |  |
| Ajuda de Cursto/Bolsa - Graduação |  |  |  |  |  |
| Ajuda de Custo Pesquisado/Bolsa - Mestrado |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |  |  |  |  |

Campo Grande/MS, \_\_\_ de março de 2016.

De Acordo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  | Universidade Católica Dom Bosco |  | EMPRESA LTDA |